



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 067/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
MENOR PREÇO POR ITEM

Esta licitação é para participação exclusiva de microempresas,

Licitação de participação exclusiva de ME, EPP e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações

O Município de Guaíba/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, bairro Centro, Guaíba/RS, torna público aos interessados, que realizará licitação, por meio do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao recebimento de propostas para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE, conforme informações detalhadas no ANEXO I (Termo de Referência), que acompanha este edital.

Regem a presente licitação a Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Municipal nº 3611/2017, Decreto Municipal nº 154/2020 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas. Esta licitação será conduzida através da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, mediante Pregoeiro Oficial designado pela Portaria Municipal n.º 478/2023

1. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10 h do dia 09/05/2023 às 09:50 do dia 19/05/2023.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 10h do dia 19/05/2023, no horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1. às 09:50 min. do dia 19/05/2023-.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE, cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no termo de referência – ANEXO I, que acompanha este edital.

2.2. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, prestação, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização do objeto mencionado neste instrumento.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3.1. O Município poderá adquirir quantidade inferior ao estipulado na tabela.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e que atendam todas as exigências editalícias.

3.2. Através de ato discricionário da Administração foi reservada cota de aproximadamente 25% nos itens nº 01 e 03, cujos valores globais estimados excederam o valor de R\$ 80.000,00 e os mesmos terão participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/2006, conforme preceitua a LC 147/2014 em seu Art. 48, inciso III.

3.3. As empresas participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do





provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrarem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 3.6. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, bem como o enquadramento da Empresa.
- 3.8. Na hipótese de não haver vencedor para as cotas reservadas do edital, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 3.9. Caso a mesma empresa seja vencedora da cota reservada e da cota principal, a contratação das cotas ocorrerá obrigatoriamente pelo menor preço.
- 3.10. Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 3.11. Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º do Decreto nº 8.538/15 será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente.
- 3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.
- 3.13. É vedada a participação de empresas:
 - a. Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - b. Sob processo de falência ou concordata;
 - c. Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

4. DO PROCEDIMENTO

- 4.1. O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Portal de Compras Públicas.
- 4.2. O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Prefeitura Municipal de Guaíba, denominado Pregoeiro(a), com o suporte da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria Municipal nº. 478/2023**, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

- 5.1. Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 5.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaíba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais erros de digitação, danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.
- 6.2. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

7. DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com o **valor unitário mensal e valor total mensal (ambos com até 02 casas decimais)**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.
- 7.2. A proposta deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.



7.2.1. A validade da proposta apresentada será de no mínimo sessenta (60) dias, a contar da data da sessão deste pregão, sob pena de desclassificação da proposta.

7.3. Os fornecedores deverão inserir suas propostas dentro do sistema, até a data e horário definidos neste edital.

7.4. Para inserção de suas propostas, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento dos produtos solicitados neste edital.

7.5. Catalogo, folder, prospecto, manual ou ficha técnica com descrição do produto e especificações técnicas, onde constem todas as informações solicitadas no item, preferencialmente destacando as especificações solicitadas neste edital.

7.6. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital.

7.7. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao certame, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

7.8. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.9. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

7.8.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

7.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.11. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. Se algum licitante ofertar lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

7.16. Durante a Sessão Pública, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

7.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.19. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.20. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço unitário e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.21. O Julgamento das propostas será feito a critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

7.22. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

7.23. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei 10.520/02.

7.24. Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances após o término da etapa de lances.

7.25. Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances quando não ficar evidenciado claramente se tratar de preço inexequível.

7.26. **É responsabilidade do licitante acompanhar o processo no Portal de Compras Públicas, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.**

7.27. **Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo de materiais, transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus Anexos;

7.28. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento dos mesmos, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e do termo de referência.

8.3. Deferida na íntegra a impugnação do ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame conforme o caso.



8.4. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, registrando a síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os memoriais no prazo de **03 (três) dias**. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

8.5. Caberá recurso nos casos previstos na Lei, devendo o licitante **manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso**, obrigatoriamente através de formulário próprio do Sistema Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), explicitando sucintamente suas razões, **após o término da sessão de lances**.

8.6. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

8.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

8.8. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.12. Os recursos e contrarrazões de recurso serão recebidos exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, e deverão ser dirigidos ao Pregoeiro que deverá receber, examinar e submetê-lo à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

8.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à **empresa vencedora**, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal N. 8.666/93.

8.14. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 14.3.12, Certidão Simplificada.

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo estipulado no portal, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.



10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pelo pregoeiro, não ultrapassando 48 horas.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6. Serão rejeitadas as propostas que:

- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

12.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

12.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 14, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 14.3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.4. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Antes da sessão pública de abertura, as licitantes interessadas deverão enviar, concomitantemente com a proposta, e exclusivamente por meio eletrônico, no site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), sob pena de inabilitação, os documentos relacionados no item 14.3 e seguintes. Após o encerramento da negociação pelo pregoeiro a licitante provisoriamente vencedora enviará proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo de até 2 (duas) horas por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.2. O pregoeiro poderá solicitar documentos a serem entregues fisicamente, caso entenda necessário para análise.

14.3. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos a seguir relacionados:

14.3.1. Proposta de preço, com os valores reajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo a proposta inicial quando for o caso;

14.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3.3. Cédula de identidade ou CPF do representante legal da empresa;

14.3.4. **Declarações, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo: (MODELO - ANEXO III).**

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;

c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;

e) Que inexistem, no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos, na Secretaria/Diretoria do servidor responsável pela elaboração do projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;

f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como () microempresa ou () empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/2007 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte, se for o caso, marcar com um "X" na opção correta).

OBS.: As condições estabelecidas da letra "a" até "f", poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa).

14.3.5. Prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.6. Prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à **seguridade social**, e à **dívida ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda;

14.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

14.3.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

14.3.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

14.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.3.11. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Concordata**, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;

14.3.12. **Certidão Simplificada** atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) em que conste a condição de ME, EPP e demais beneficiadas **para fins de usufruir da preferência prevista na Lei Comp. 123/2006**. Na impossibilidade legal da emissão desta certidão, deverá apresentar declaração do contador, sob as penas da lei, que se enquadra na situação de beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

14.4. Serão consideradas **INABILITADAS** à fase seguinte do certame as licitantes que não atenderem as especificações e exigências contidas no item 14 e subitens.

14.5. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

14.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item anterior, no caso das beneficiárias da Lei 123/2006, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.



14.7. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal ou trabalhista.

14.8. A não-correção da documentação relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo constante do subitem 14.6., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Prefeitura de Guaíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.9. A documentação para habilitação enviada pelo licitante deverá coincidir com o CNPJ informado na apresentação da proposta de preços inicial no sistema.

14.10. Não serão aceitos documentos em cópias não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido, sob pena de ser inabilitada a empresa ou entidade que assim se comportar.

14.11. Serão aceitos documentos obtidos via Internet, os quais serão devidamente verificados sua autenticidade, entretanto, se forem cópias, deverão ser autenticadas.

14.12. De preferência, os documentos para habilitação deverão estar sinalizados na parte superior direita a que número do item do edital se refere.

14.13. O CNPJ da Nota Fiscal deverá coincidir com o CNPJ da Empresa Licitante, salvo nos casos em que a licitante seja a Matriz e a Nota Fiscal seja emitida pela Filial, neste caso a Filial deverá estar com seus documentos fiscais com data de validade em vigor e apresentados juntamente com os documentos da Matriz.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Finalizado o processo licitatório, a **empresa vencedora** será convocada à assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá o modelo do ANEXO IV, junto à Secretaria de Licitações e Contratos, no endereço e horário de atendimento externo citados nas **DISPOSIÇÕES GERAIS**, item 23 deste instrumento, observado o prazo de 03 (três) dias contados da convocação emitida pela Secretaria de Licitações e Contratos, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item 20 - **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO PRAZO PARA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços entre as partes terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

16.2. Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo do ANEXO V, no prazo estabelecido no item 15 – **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.2. Efetuar a entrega do objeto licitado conforme especificações deste edital (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) e em consonância com a proposta de preços.

17.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

17.1.3.1. O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, caso necessário.

17.1.4. Efetuar a entrega no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, à critério da secretaria responsável, após o recebimento da ordem de compra/empenho, sob pena de decair do seu direito perante a municipalidade.

17.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

17.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.1.7. Fornecer o objeto licitado dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelos órgãos competentes pela fiscalização do fornecimento em tela.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.1.9. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.



17.1.10. . Substituir, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação, ou produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.

17.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

17.1.12. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

17.1.13. Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.1.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.15. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo de referência, durante toda a vigência contratual.

17.1.16. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.17. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

17.1.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

17.1.19. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, ou subcontratações não autorizadas pela Contratante.

17.1.20. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante o fornecimento dos produtos.

17.1.21. Garantia e suporte técnico:

- I. A EMPRESA VENCEDORA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS.
- II. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COTADOS. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS.
- III. TODOS OS OPCIONAIS DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE OU HOMOLOGADOS POR ELE.

18. DO ACOMPANHAMENTO, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato dos equipamentos descritos neste edital será realizado por um fiscal designado, que deverá verificar, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos daí recorrentes;

18.2. Resguardada as disposições dos subitens precedentes, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução do objeto.
- c) Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
- d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s).
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- i) Solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.
- j) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

18.3. O Fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

18.4. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.



18.5. O Fiscal poderá solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.

18.6. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, à empresa vencedora, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

19.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

19.2.1. O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço entregue e o que foi solicitado.

19.3. A contagem para o 10º (décimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

19.4. Para execução do pagamento, a empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Guaíba, CNPJ 88.811.922/0001-20, informando o número de sua conta corrente, bem como o número da Ordem de Compra.

19.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

19.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa vencedora.

19.7. O MUNICÍPIO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A empresa vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa vencedora atenda à cláusula infringida.
- c) A empresa vencedora retarde indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da empresa vencedora para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.8. Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

19.9. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail da secretaria de origem. Todos os e-mails constam no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Guaíba o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

20.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: até 10% (dez por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento);
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se às penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);



e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

d) O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

e) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

22. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

22.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transporte;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.409/2002).

18.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

23. DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

23.2. Para formação do cadastro reserva, poderão ser registrados tantos licitantes quanto forem interessados, ao preço da primeira colocada, na sequência de classificação do certame.

23.3. Após homologada a licitação, será aberto prazo de 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, para manifestação dos interessados em terem seus preços registrados e constarem no cadastro reserva.

23.4. Para ter o preço registrado para formação do cadastro reserva, as licitantes deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora do item correspondente.

23.5. A habilitação das licitantes que compõem o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas no item 7 e subitens deste edital.

23.6. O sistema eletrônico do Portal de Compras não aceitará desistência dos lances ofertados.

23.7. Será incluído na Ata de Registro de Preços, sob forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

23.7.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 23.7 deste edital, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

24. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

24.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações indicadas:
Secretaria Municipal de Saúde – 823 / 799

25. DAS GARANTIAS

25.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

25.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

25.3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados do item 21.1.

25.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária.

25.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária, em favor da contratada.

25.6. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

25.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

25.8. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

25.9. A cada renovação contratual a contratada deverá apresentar renovação da garantia nos mesmos termos dos itens anteriores.”

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA FINANCEIRA** submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto da licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo exigível, ainda, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93.

26.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas neste edital.

26.4. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

26.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

26.6. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Guaíba/RS, diretamente **NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

26.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



26.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, terceiros, fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

26.9. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Guaíba/RS, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

26.10. O Município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, **sem que isso gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**

26.12. Havendo quaisquer divergências entre este edital e o Portal de Compras Públicas, deverá ser considerado o que está no edital.

26.13. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das, na Prefeitura Municipal de Guaíba, ou pelo telefone (51) 3480-7010 – Ramal: 3053 e e-mail: compras.saude@guaiba.rs.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.14. A Prefeitura Municipal localiza-se na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Centro - Guaíba – RS – CEP: 92.704-300, e o horário de atendimento ao público é das 8h30 às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

26.15. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- d) ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- e) ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.



Assinado eletronicamente por:
 MARCELO GREGORIO DE SA
 VERLINDO
 446.245.060-49
 04/05/2023 16:17:18
 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
 Brasil.

Guaíba/RS, 25 de Abril de 2022.

Marcelo Gregório de Sá Verlindo
 Secretário de Licitações e Contratos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento material permanente para Secretarias da Prefeitura Municipal de Guaíba.

1.2. MODELOS E ESPECIFICAÇÕES:

1	11991	50	UN	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO BRANCO. <p>BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO BRANCO. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIO DE 2" DE DIÂMETRO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,80M ATÉ 1,90M LARGURA ABERTO X +/- 0,66M LARGURA FECHADO X 1,77M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO; COR BRANCO. CORTINAS EM LONA PLÁSTICA RESISTENTE EM COR BRANCA.</p>	R\$625,08	R\$31.254,00
2	11997	50	UN	OTOSCÓPIO COM LED <p>OTOSCÓPIO COM LED. ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM, PARA QUE SEJA POSSÍVEL AVALIAR PARTE INTERNA QUANTO A PARTE EXTERNA DO OUVIDO. LÂMPADA LED COM	R\$1.223,00	R\$61.150,00

				CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/ DESLIGA. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA. TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, SEM OBSTRUÇÕES, SEM REFLEXOS E SEM AQUECIMENTO. LÂMPADA 2.5V DE LED, PROPORCIONA LUZ MAIS BRANCA E BRILHANTE, PROJETANDO A VERDADEIRA COR DO TECIDO. CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE PELO MENOS 3 VEZES. LENTE GIRATÓRIA PERMITE INSTRUMENTAÇÃO COM AMPLIAÇÃO DA IMAGEM. DEVE ACOMPANHAR PELO MENOS 07 ESPÉCULOS AURICULARES 2.5MM, 07 ESPÉCULOS AURICULARES 4.0MM E ESTOJO PARA OTOSCÓPIO E SEUS ACESSÓRIOS GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO</p> </td> <td></td> <td></td>		
3	8841	50	UN	CADEIRAS DIRETOR DE APROXIMAÇÃO CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO, ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL INJETADA DE NO MÍNIMO 70MM, DOTADA DE GOMOS LATERAIS. MECANISMO RELEX, COM RECLINAÇÃO SINCRONIZADA PARA ASSENTO E ENCOSTO COM RELAÇÃO DE 1:2 E AJUSTE DE TENSÃO MANUAL, COM MULTIPARADAS E SISTEMA ANTI-IMPACTO, PLATAFORMA EM ALUMÍNIO INJETADO EM CHAPA EM AÇO NA PORÇÃO SUPERIOR, PISTÃO A GÁS COM CURSO DE 80 MM, CONFORME DIN 4550, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO INJETADOS EM POLIAMIDA COM PISTAS EM SILICONE. BRAÇOS EM ALUMÍNIO, ANCORADOS AO ASSENTO E AO ENCOSTO. COURINO MARROM. </td> <td>R\$849,00</td> <td>R\$42.450,00</td>	R\$849,00	R\$42.450,00
4	10332	50	UN	SUPOORTE DE SORO MODELO II Suporte de Soro; Tipo: Pedestal; com ajuste de altura; altura mínima: 1 m (metro); altura máxima: 2.2 m (metros); Ganchos: 4 (quatro) ganchos; Material da Estrutura: Aço Inox ou Duralumínio com acabamento em pintura epóxi ou superior; estrutura sob rodízios com freios; tamanho dos rodízios: no mínimo 2 (duas) polegadas. </td> <td>R\$405,00</td> <td>R\$20.250,00</td>	R\$405,00	R\$20.250,00
5	7358	30	UN	MESA PARA EXAMES CLÍNICOS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL. </td> <td>R\$1.649,00</td> <td>R\$49.470,00</td>	R\$1.649,00	R\$49.470,00
6	12014	10	UN	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA - ADULTO E INFANTIL. <p>DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA - ADULTO E INFANTIL. DEVE POSSUIR DISPLAY COLORIDO E TRAÇADO DE ECG. COM MENSAGENS E COMANDOS POR TEXTO, VOZ E IMAGENS EM ANIMAÇÃO. NO DISPLAY DEVE SER EXIBIDOS TAMBÉM O NÚMERO DE CHOQUES E TEMPO DECORRIDO; FREQUÊNCIA DE BATIMENTOS CARDÍACOS; TEMPORIZADOR REGRESSIVO DE 2 MINUTOS PARA A RCP. 50 A 350 JOULES DEVE POSSUIR CONJUNTO DE PÁS ADESIVAS AUTOADERENTES E DESCARTÁVEIS. TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL. DEVE INCLUIR 1 PAR DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS ADULTO OU INFANTIL; CARREGADOR DE BATERIA; BOLSA DE EMERGÊNCIA. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE FEEDBACK DE RCP. DEVE POSSUIR INDICAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO DISPLAY COM CURVA PLETISMOGRÁFICA VIA SENSOR DE DEDO SPO2 (ADULTO E INFANTIL). DEVE POSSUIR ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA EM CONFORMIDADE COM O GUIDELINE AHA 2015. DEVE POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DE ECG DETECTA COMPLEXOS QRS E IDENTIFICA ARRITMIAS MALIGNAS QUE NECESSITAM DE DESFIBRILAÇÃO AUTOMÁTICA. DEVE ANÁLISAR DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA IDIOMA: PORTUGUÊS BATERIA RECARREGÁVEL.</p> </td> <td>R\$6.224,50</td> <td>R\$62.242,50</td>	R\$6.224,50	R\$62.242,50
7	10320	15	UN	LARINGOSCÓPIO ADULTO MODELO II Laringoscópio; tipo: convencional; com cabo; tamanho do cabo: adulto; material do cabo e lâmina: aço inox; lâminas destacáveis; tipo de lâmina: Macintosh; tamanho das lâminas: 3, 4, 5; quantidade de lâminas: uma unidade de cada tamanho; lâmpada: Halógena ou LED; fonte de alimentação: interna. Deve ser autoclavável. Em conformidade com a norma: ABNT NBR ISO 7376:2016. Com registro válido na NVISA/INMETRO. Treinamento Operacional em pelo menos três turnos. Garantia de 36 meses. </td> <td>R\$1.021,67</td> <td>R\$15.325,05</td>	R\$1.021,67	R\$15.325,05
8	10321	15	UN	LARINGOSCÓPIO INFANTIL MODELO II - Laringoscópio; tipo: convencional; com cabo; tamanho do cabo: infantil; material do cabo e lâmina: aço inox; lâminas destacáveis; tipo de lâmina: Macintosh; tamanho das lâminas: 00, 0, 1, 2; quantidade de lâminas: uma unidade de cada tamanho; lâmpada: Halógena ou LED; fonte de alimentação: interna. Deve ser autoclavável. Em conformidade com a norma: ABNT NBR ISO 7376:2016. Com registro válido na ANVISA/INMETRO. Treinamento Operacional em pelo menos três turnos. Garantia de 36 meses. </td> <td>R\$688,75</td> <td>R\$10.331,25</td>	R\$688,75	R\$10.331,25
9	11993	15	UN	BALANÇA DIGITAL ADULTO ANTROPOMÉTRICA LED. BIVOLT. CAPACIDADE 200KG. <p>BALANÇA DIGITAL ADULTO ANTROPOMÉTRICA LED. BIVOLT. CAPACIDADE 200KG. TECLADO MEMBRANA COM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSUMO, PLATAFORMA E COLUNA EM AÇO CARBONO, E TAPETE ANTIDERRAPANTE. A FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA É DE 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO E SEU ACABAMENTO É EM TINTA </p> </td> <td>R\$1.559,00</td> <td>R\$23.385,00</td>	R\$1.559,00	R\$23.385,00
				POLIÉSTER EM PÓ NA COR PRETA. DEVE TER CERTIFICAÇÃO DO METRO. DEVE POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES.</p> </td> <td></td> <td></td>		

				CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/ DESLIGA. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA. TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, SEM OBSTRUÇÕES, SEM REFLEXOS E SEM AQUECIMENTO. LÂMPADA 2.5V DE LED, PROPORCIONA LUZ MAIS BRANCA E BRILHANTE, PROJETANDO A VERDADEIRA COR DO TECIDO. CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE PELO MENOS 3 VEZES. LENTE GIRATÓRIA PERMITE INSTRUMENTAÇÃO COM AMPLIAÇÃO DA IMAGEM. DEVE ACOMPANHAR PELO MENOS 07 ESPÉCULOS AURICULARES 2.5MM, 07 ESPÉCULOS AURICULARES 4.0MM E ESTOJO PARA OTOSCÓPIO E SEUS ACESSÓRIOS GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO</p>		
3	8841	50	UN	CADEIRAS DIRETOR DE APROXIMAÇÃO CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO, ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL INJETADA DE NO MÍNIMO 70MM, DOTADA DE GOMOS LATERAIS. MECANISMO RELEX, COM RECLINAÇÃO SINCRONIZADA PARA ASSENTO E ENCOSTO COM RELAÇÃO DE 1:2 E AJUSTE DE TENSÃO MANUAL, COM MULTIPARADAS E SISTEMA ANTI-IMPACTO, PLATAFORMA EM ALUMÍNIO INJETADO EM CHAPA EM AÇO NA PORÇÃO SUPERIOR, PISTÃO A GÁS COM CURSO DE 80 MM, CONFORME DIN 4550, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO INJETADOS EM POLIAMIDA COM PISTAS EM SILICONE. BRAÇOS EM ALUMÍNIO, ANCORADOS AO ASSENTO E AO ENCOSTO. COURINO MARROM.	R\$849,00	R\$42.450,00
4	10332	50	UN	SUPORTE DE SORO MODELO II Suporte de Soro; Tipo: Pedestal; com ajuste de altura; altura mínima: 1 m (metro); altura máxima: 2.2 m (metros); Ganchos: 4 (quatro) ganchos; Material da Estrutura: Aço Inox ou Duralumínio com acabamento em pintura epóxi ou superior; estrutura sob rodízios com freios; tamanho dos rodízios: no mínimo 2 (duas) polegadas.	R\$405,00	R\$20.250,00
5	7358	30	UN	MESA PARA EXAMES CLÍNICOS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL.	R\$1.649,00	R\$49.470,00
6	12014	10	UN	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA - ADULTO E INFANTIL. <p>DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA - ADULTO E INFANTIL. DEVE POSSUIR DISPLAY COLORIDO E TRAÇADO DE ECG. COM MENSAGENS E COMANDOS POR TEXTO, VOZ E IMAGENS EM ANIMAÇÃO. NO DISPLAY DEVE SER EXIBIDOS TAMBÉM O NÚMERO DE CHOQUES E TEMPO DECORRIDO; FREQUÊNCIA DE BATIMENTOS CARDÍACOS; TEMPORIZADOR REGRESSIVO DE 2 MINUTOS PARA A RCP. 50 A 350 JOULES DEVE POSSUIR CONJUNTO DE PÁS ADESIVAS AUTOADERENTES E DESCARTÁVEIS. TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL. DEVE INCLUIR 1 PAR DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS ADULTO OU INFANTIL; CARREGADOR DE BATERIA; BOLSA DE EMERGÊNCIA. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE FEEDBACK DE RCP. DEVE POSSUIR INDICAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO DISPLAY COM CURVA PLETISMOGRÁFICA VIA SENSOR DE DEDO SPO2 (ADULTO E INFANTIL). DEVE POSSUIR ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA EM CONFORMIDADE COM O GUIDELINE AHA 2015. DEVE POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DE ECG DETECTA COMPLEXOS QRS E IDENTIFICA ARRITMIAS MALIGNAS QUE NECESSITAM DE DEFIBRILAÇÃO AUTOMÁTICA. DEVE ANALISAR DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA IDIOMA: PORTUGUÊS BATERIA RECARREGÁVEL.</p>	R\$6.224,50	R\$62.242,50
7	10320	15	UN	LARINGOSCÓPIO ADULTO MODELO II Laringoscópio; tipo: convencional; com cabo; tamanho do cabo: adulto; material do cabo e lâmina: aço inox; lâminas destacáveis; tipo de lâmina: Macintosh; tamanho das lâminas: 3, 4, 5; quantidade de lâminas: uma unidade de cada tamanho; lâmpada: Halógena ou LED; fonte de alimentação: interna. Deve ser autoclavável. Em conformidade com a norma: ABNT NBR ISO 7376:2016. Com registro válido na NVISA/INMETRO. Treinamento Operacional em pelo menos três turnos. Garantia de 36 meses.	R\$1.021,67	R\$15.325,05
8	10321	15	UN	LARINGOSCÓPIO INFANTIL MODELO II - Laringoscópio; tipo: convencional; com cabo; tamanho do cabo: infantil; material do cabo e lâmina: aço inox; lâminas destacáveis; tipo de lâmina: Macintosh; tamanho das lâminas: 00, 0, 1, 2; quantidade de lâminas: uma unidade de cada tamanho; lâmpada: Halógena ou LED; fonte de alimentação: interna. Deve ser autoclavável. Em conformidade com a norma: ABNT NBR ISO 7376:2016. Com registro válido na ANVISA/INMETRO. Treinamento Operacional em pelo menos três turnos. Garantia de 36 meses.	R\$688,75	R\$10.331,25
9	11993	15	UN	BALANÇA DIGITAL ADULTO ANTROPOMÉTRICA LED. BIVOLT. CAPACIDADE 200KG. <p>BALANÇA DIGITAL ADULTO ANTROPOMÉTRICA LED. BIVOLT. CAPACIDADE 200KG. TECLADO MEMBRANA COM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSUMO, PLATAFORMA E COLUNA EM AÇO CARBONO, E TAPETE ANTIDERRAPANTE. A FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA É DE 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO E SEU ACABAMENTO É EM TINTA	R\$1.559,00	R\$23.385,00
				POLIÉSTER EM PÓ NA COR PRETA. DEVE TER CERTIFICAÇÃO DO IMETRO. DEVE POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES.</p>		

10	7540	20	UN	MESA DE MAYO, ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO DE AÇO INOX DE NO MINIMO 20 X 20 X 1,2MM (LXCXA), MONTADA SOBRE TRIPÉ COM RODÍZIOS DE NO MINIMO 50MM - ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE BORBOLETA. SENDO A MÁXIMA DE 1,40M E A MÍNIMA DE 0,90M - ACOMPANHA BANDEJA INOX. DIMENSÕES MÍNIMAS - BASE: 0,60 X 0,45M - BANDEJA: 0,51 X 0,35M.	R\$526,43	R\$10.528,60
11	11992	10	UN	CARRO CURATIVO C/BALDE E BACIA <p>CARRO CURATIVO C/ BALDE E BACIA PINT. EPOXI CARRO PARA CURATIVO ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE 3", PINTURA EPOXI; 4 RODÍZIOS DE 03 POLEGADAS; TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA 75 X 45 CM;ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS.</p>	R\$1.082,50	R\$10.825,00
12	12006	20	UN	BALDE COM PEDAL EM AÇO INOX <p>BALDE COM PEDAL EM AÇO INOX 30 A 49 LITROS. POSSUI PEDAL COM APOIO DE BORRACHA, COM BALDE DE PLÁSTICO INTERNO E REMOVÍVEL.</p>	R\$349,00	R\$6.980,00
13	8085	20	UN	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 2 DEGRAUS	R\$299,50	R\$5.990,00
14	12008	20	UN	LANTERNA CLÍNICA LED <p>LANTERNA CLÍNICA LED. A LÂMPADA DE LED DE SER PROTEGIDA PARA EVITAR QUEBRAS POR QUEDAS ACIDENTAIS; A LED DEVE POSSUIR VIDA ÚTIL PELO MENOS 10.000 HORAS; - ALIMENTAÇÃO DEVE SER ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (PALITO) E DEVE VIR INCLUSASNO PRODUTO.</p>	R\$237,00	R\$4.740,00
15	7352	10	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE DE 75 LITROS AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA DIGITAL, COM CANETA AUTOCLAVÁVEL, BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE, COM DESUMIDIFICADOR, E FILTRO DE AR, COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE 75 LITROS.	R\$5.346,50	R\$53.465,00
16	8534	4	UN	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE UMA CADEIRA COM ESTRUTURA DE AÇO MACIÇO FOSFATIZADO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO REVESTIDA DE POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE, ESTOFAMENTO 100% PVC DE ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO LAMINADO SEM COSTURAS COM APOIO LOMBAR E ENCOSTO DE CABEÇA BIOARTICULÁVEL, REMOVÍVEL E ANATÔMICO. APOIO DE DOIS BRAÇOS. CADEIRA COM CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRADA E MOVIMENTO DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO DE FORMA AUTOMATIZADA 3 POSIÇÕES E VOLTA AUTOMÁTICA A POSIÇÃO ZERO. BOTÃO ON OFF NA BASE DA CADEIRA. MESA DO EQUIPO TIPO KART DE PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACOMPANHAR BANDEJA DE AÇO INOX REMOVÍVEL, UM TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO, UM DE BAIXA ROTAÇÃO SEM IRRIGAÇÃO E UMA SERINGA DE TRÊS FUNÇÕES (AR/ÁGUA /SPRAY) SENDO A PONTA DA MESMA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. MANGUEIRAS LISAS ,ARREDONDADAS, LEVES, FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS. UNIDADE DE ÁGUA COM SISTEMA PNEUMÁTICO PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DE SUCTOR DE MANGUEIRAS. CUBA DE ÁGUA ESMALTADA, PROFUNDA, REMOVÍVEL COM RALO PARA RETENÇÃO DE DETRITOS. REFLETOR COM AJUSTE DE INTENSIDADE COM TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO DE LED COM INTENSIDADE DE 8.000 A 25.000 LUX, BRAÇO ARTICULADO. GARANTIA DO EQUIPAMENTO DE UM ANO MANUAL DE INSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO ACOMPANHA O PRODUTO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER PROVIDENCIADA PELA EMPRESA QUE REALIZAR A VENDA DO PRODUTO.MOCHO ODONTOLÓGICO ERGONOMETRO, GIRATÓRIO; ESTRUTURA EM FERRO; ESPUMA ANATOMICAMENTE INJETADA REVESTIDO DO MESMNO MATERIAL DA CADEIRA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. COM ARO DE APOIO PARA OS PÉS ACOPLADA A BASE. AJUSTE SEMIAUTOMÁTICO DA ALTURA DO ENCOSTO. SISTEMA PRÁTICO E RESISTENTE AO USO FREQUENTE. AJUSTE A GÁS/PNEUMÁTICO DA ALTURA DO ASSENTO, GARANTIA DE AJUSTE MILIMÉTRICO E CONFORTÁVEL DO ASSENTO. MECANISMO COMAJUSTE DE ÂNGULO/INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM QUALQUER POSIÇÃO, PROPORCIONANDO APOIO PERMANENTE DA REGIÃO LOMBAR. RODÍZIOS DUPLOS EM NYLON. COM 5 RODÍZIOS; ARO DE APOIO; ASENTO E ENCOSTO COM REVESTIMENTO SINTÉTICO; SUPORTA ATÉ 130 KG.	R\$17.294,00	R\$69.176,00
17	8577	10	UN	FOTOPOLIMERIZADOR APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, SEM FIO ,TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO 20/40/60 SEG.50-60HZ INDICADOR DE TEMPO COM BIP SONORO A CADA 10 SEG.BATERIA DE ION E LÍTIO. ACOMPANHAM PRODUTO PEÇA DE MÃO, PROTETOR OCULAR, PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA AUTOCLAVÁVEL E REMOVÍVEL E BASE DO CARREGADOR.1 ANO	R\$2.190,00	R\$21.900,00

				DE GARANTIA. 220W		
--	--	--	--	-------------------	--	--

18	7357	10	UN	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO AMALGAMADOR, PAINEL DE COMANDO DIGITAL, MOTOR BIFÁSICO, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 4200 OSCILAÇÕES POR MINUTO, HASTES DE FIXAÇÃO DA CAPSULA EM AÇO INOXIDÁVEL,DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM MICROCHAVE PARA INTERROMPER O FUNCIONAMENTO COM ABERTURA DA TAMPA 60HZ DE FREQUÊNCIA.	R\$2.622,78	R\$26.227,80
19	12092	5	UN	Mocho odontológico <p>Mocho odontológico em espuma injetada revestido com PVC, sem costura. Bordas arredondadas para facilitar a limpeza. Sistema de elevação do assento com pistão à gás. Base com 5 rodízios duplos.</p>	R\$371,90	R\$1.859,50
20	8535	5	UN	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 60L COMPRESSOR ODONTOLÓGICO TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO, CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM TRATAMENTO EXTERNO E INTERNO ANTIOXIDANTE(PINTURA ELETROSTÁTICA), ABERTURAS LATERAIS PARA FUTURA INSPEÇÕES, DOIS MOTORES DE 1,2HP(TOTAL DE 2,4HP) E 4 CABEÇOTES, RUIDO DE ATÉ60 DB A UM METRO DE DISTÂNCIA, CHAVE DE LIGA E DESLIGA E VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO DE EXCESSO DE PRESSÃO. PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 120 PSI	R\$3.899,00	R\$19.495,00
21	12094	5	UN	Destiladora de água <p>Destiladora de água Destiladora de água sem necessidade de instalação hidráulica Capacidade de 4 litros 220 voltz 450watts Frequência 50/60Hz Garantia 12meses de fábrica</p>	R\$1.772,96	R\$8.864,80
22	11849	4	UN	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO <p>para vacinas que necessitam de temperatura controlada entre 2°C a 8°C para manter a sua qualidade. Conservadora vertical 130 litros 220V com controle uniforme da temperatura por ar forçado, registro de dados de todo o período de conservação e sistema de alarmes sonoros, visuais e por escrito. Equipamento seja projetado e desenvolvido de acordo com os requisitos estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Acompanhada de pen drive e manual técnico e possuir assistência técnica credenciada em todo território nacional. CONTROLE DE TEMPERATURA Temperatura pré-ajustada entre +2°C e +8°C (controlador permite a seleção de outras temperaturas de trabalho) com ajuste set point. Temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica, indicando exatamente a temperatura do produto armazenado e não do ar do gabinete. Em caso de desligamento ou queda de energia o sistema restabelece os parâmetros pré-selecionados. HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA Sistema de circulação interna por ar forçado através de ventiladores internos com hélice axial ou radial (de 4 a 20") por sistema difusor direcionado (impelente ou repelente), duto embutido e grelha vertical ou horizontal para cada gaveta/prateleira/rack com controle de desligamento automático da ventilação em caso de abertura de porta. Mantendo a homogeneização da temperatura em todo interior do gabinete sem provocar vibrações. PAINEL E ILUMINAÇÃO Painel externo de fácil acesso e visualização. Display LCD com teclas soft-touch e fundo iluminado, saída USB para entrada de pen drive e comando (termostato) eletrônico digital microprocessado programável com ajustes dos parâmetros através de senha e módulo protetor de bateria. Luz interna de LED resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta. MEMÓRIA COM REGISTROS CRIPTOGRAFADOS Memória para registro das temperaturas de momento, máxima e mínima e de todos os eventos da câmara diretamente no painel. Mantém histórico com data e hora com intervalos programáveis de 1 a 60 minutos (acionado por tecla). A memorização dos dados ocorre mesmo na falta de energia elétrica para total segurança do produto armazenado. Os relatórios com os gráficos de todos os eventos podem ser baixados por pen drive através da saída USB no painel de controle frontal, em PDF e/ou TXT criptografados (invioláveis), independente de computador ou software. ALARMES SONOROS, VISUAIS E ESCRITOS NO PAINEL Acionamento de alarme sonoro, visual e escrito no painel quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa dotado de bateria recarregável. É possível interromper os alarmes sonoros e visuais com apenas um toque através do acionamento de qualquer tecla do painel (se a temperatura se mantiver fora do especificado, os alarmes voltam a soar após o tempo pré-determinado). BAIXO CONSUMO E ULTRA SILENCIOSO Unidade compressora agregada sob o gabinete com refrigeração através de compressor hermético AC ou DC ou AC/DC de alto rendimento e rápida recuperação da temperatura interna após carregar o refrigerador. Possui durabilidade para trabalhos contínuos e unidade selada com baixo consumo e ultra silenciosa, isenta de vibrações e ecologicamente correta (livre de CFCe com gás R134a). DEGELÓ AUTOMÁTICO Degelo automático seco com evaporação do condensado sem interrupção ou perda da temperatura e sem trabalho adicional. PUXADOR ANATÔMICO EFECAMENTO AUTOMÁTICO De fácil uso, a porta da conservadora de vidro duplo ou triplo possui vedação através de perfil magnético, sistema no fog, puxador anatômico em material não oxidante de alta resistência e fechamento automático com trava de carga. LIMPEZA E DURABILIDADE A câmara interna em chapa de aço inoxidável liso ou com brilho (AISI 304 ou AISI 316) além de garantir limpeza, assepsia e durabilidade, evita a corrosão e facilita a manutenção. O gabinete	R\$19.667,59	R\$78.670,36

				externo pode ser fabricado em aço inox AISI 304, 316 ou 430, fosco, com brilho ou escovado, aço carbono, aço tratado quimicamente e esmaltado a alta temperatura, aço galvanizado e plástico (ABS, polipropileno, PSAL ou PET) com pintura eletrostática, porcelanizada, epóxi ou esmaltada com fino acabamento conforme modelo, sempre garantindo a durabilidade e limpeza SISTEMA DE EMERGÊNCIA Através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletro-eletrônicas, inclusive o compressor de frio com autonomia' variável - autonomia de 72 horas. Integrado ao gabinete, montado na parte inferior da câmara, com gaveta para a bateria selada. 'A autonomia do Sistema de Emergência poderá variar devido à temperatura ambiente e do tempo de uso da bateria. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO TCP/IP Conversor de dados de comunicação Ethernet (internet ou intranet). Interface que permite que as câmaras se conectem a computadores em rede. Através do endereço IP do conversor é possível acessar e gerenciar os equipamentos em rede local pela Internet.</p>		
23	10121	20	UN	Detector fetal mesa-digital de mesa, para monitorização de frequência cardíaca fetal, com sensibilidade a partir de 10 semanas. Frequência do ultra-som de 2 mhz. Escala de medição de 50 a 240bpm (batimentos por minuto). Gabinete e transdutor em resistente e de fácil limpeza. Alongamento para transdutor na lateral do gabinete. Regulagem de volume e tonalidade filtros para minimizar interferências. Botão liga/desliga. Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação. Registro na anvisa. alimentação elétrica bivolt (110/220). Possuir bateria recarregavel e cabo de alimentação	R\$1.200,00	R\$24.000,00
24	10324	10	UN	OXÍMETRO DE PULSO MODELO II Oxímetro, tipo: pulso; deve ser aplicável para monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais; com display LCD gráfica, tela rotacional, permite visualização na vertical e 29 horizontal; Software com interface do usuário no idioma Português. Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis. Faixa de medição SpO2: 0 a 100%, faixa de medição do pulso: cerca de 20 a 200 BPM, Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas; autonomia do sistema: cerca de 12 h, alimentação: bateria recarregável; possuir carregador de baterias com Alimentação: 220 V - 60 Hz; com cabo de alimentação, cabo de alimentação conforme norma ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 4:2013 e indicador de carga de bateria. Acessórios: 01 sensor de oximetria adulto de dedo, tipo clip; 01 sensor de oximetria pediátrico de dedo, tipo clip; 01 sensor de oximetria neonatal de dedo, tipo Y. Em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 80601-2-61:2015. Com registro válido na ANVISA/INMETRO. Com fornecimento de Manual do Operador, Manual de Serviço. Treinamento Operacional em pelo menos três turnos. Garantia de 36 meses.	R\$1.195,20	R\$11.952,00
25	8826	30	UN	MESA DE 120CM X 70CM X 74CM COM 03 GAVETAS COM CHAVE, EM MDF 25MM COM ACABAMENTO MESA RETANGULAR DE 120CM DE LARGURA, 70CM DE PROFUNDIDADE, 74CM DE ALTURA. TAMPO EM MDF DE 25MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM MELAMÍNICO COM ACABAMENTO EM POSTFORMING NA COR MARFIM E LATERAIS COM PERFIL TIPO FITA, NA COR MARFIM, COM PASSA FIO COM ACABAMENTO EM PVC NA COR BEGE. ESTRUTURA EM AÇO PINTADO COM TINTA EPOXI PÓ NA COR BEGE, ACABAMENTOS EM PVC NA COR BEGE, COM CALHAS PASSA FIO. SAIA EM MDF 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM MELAMÍNICO NA COR MARFIM, ACABAMENTOS COM PERFIL TIPO FITA NA COR MARFIM. GAVETEIRO FIXO COM 03 GAVETAS COM CHAVE, MEDINDO 50CM X 40CM X 35CM, EM MDF DE 15MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR MARFIM, COM TRILHO TELESCÓPICO PINTADO COM TINTA EPOXI PÓ NA COR BEGE. PUXADORES NA COR BEGE.	R\$496,12	R\$14.883,60

26	9959	10	UN	ARMÁRIO DE AÇO COM MAÇANETA E FECHADURA ARMÁRIO DE AÇO ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO EM AÇO, COM MAÇANETA E FECHADURA, COM NO MÍNIMO 3 PRATELEIRAS E NO MÍNIMO 2 PORTAS, ALTURA MÍNIMA DE 1,98M, LARGURA MÍNIMA 0,90CM E PROFUNDIDADE MÍNIMA 0,40CM	R\$1.450,00	R\$14.500,00
27	11990	10	UN	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS COM CHAVE E VIDRO TRANSPARENTE, COM 4 PRATELEIRAS. <p>ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS COM CHAVE E VIDRO TRANSPARENTE, COM 4 PRATELEIRAS. ESTRUTURA EM CHAPA Nº16 (1,50MM). FUNDO E TETO EM CHAPA Nº22 (0,75MM) BASE EM TUBO 30X30X1,20 COM PONTEIRAS DE BORRACHA PORTA, LATERAIS E 4 PRATELEIRAS EM VIDRO TRANSPARENTE DE 3MM PINTURA ELETROSTÁTICA EM BRANCO.</p>	R\$1.650,00	R\$16.500,00
28	8084	10	UN	SUPORTE DE BRAÇO PARA INJEÇÃO SUPORTE , MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, PEDESTAL COM ALTURA REGULÁVEL <p>SUPORTE PARA BRAÇO BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO E COLETA DE SANGUE COM REGULAGEM DE ALTURA PARA A HASTE E REGULAGEM DE INCLINAÇÃO PARA A CONCHA. BASE EM TRIPÉ DE TUBO DE AÇO CARBONO; - COLUNA EM TUBO DE AÇO CARBONO; HASTE EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO; - CONCHA EM CHAPA DE AÇO INOX ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANÍPULO E CONCHA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO; ACOMPANHA CAPA EM	R\$282,00	R\$2.820,00
				COURINO PARA APOIO DO BRAÇO NA COR PRETA; COM REGULAGEM DE ALTURA.</p>		
29	11996	10	UN	MACA GINECOLÓGICA E MESA PARA EXAME DE GINECOLOGIA. <p>MACA GINECOLÓGICA E MESA PARA EXAME DE GINECOLOGIA. COMPOSTO POR 02 MÓDULOS PRATELEIRAS, COM 01 PRATELEIRA INTERNA E 01 GAVETEIRO, COMPOSTO POR 03 GAVETAS. CAPACIDADE PARA 150KG. DEVE SER CONFECIONADA EM MDF E REVESTIDA EM FÓRMICA TEXTURIZADA BRANCA. ELEVAÇÃO DO ENCOSTO, COM NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES DE ELEVAÇÃO. ESTOFAMENTO EM COURO SINTÉTICO OU COURINO AZUL CLARO. MEDIDAS MÍNIMAS ABERTAS. MEDIDAS EXTERNAS - ABERTA (L X A X P) 215CM X 92CM X 63CM; COM REGULAGEM NA CABECEIRA E PÉS. GARANTIA DE 12 MESES.</p>	R\$2.114,00	R\$21.140,00
30	11998	5	UN	DOPPLER FETAL PORTÁTIL DIGITAL <p>DOPPLER FETAL PORTÁTIL DIGITAL. COM TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE COM ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR. DEVE POSSUIR ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. COM TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E DA ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; 2 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF). ALARMES VISUAIS/ SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. MFREQUÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ INTENSIDADE DE ULTRA-SOM: <10MW/CM2 FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240BPM RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM PRECISÃO FCF: ± 1 BPM CONSUMO DE ENERGIA: GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO</p>	R\$350,00	R\$1.750,00
31	10179	20	UN	lixeira com pedal e tampa de 50 litros, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) cor branca.	R\$117,12	R\$2.342,40
32	10069	6	UN	CAMA BELICHE SOLTEIRO PARA COLCHÃO 88X188, TORNEADA FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA, COM PÉS TORNEADOS COM ESCADA , GRADE DE PROTEÇÃO, E PINTURA EM VERNIZ CAMA BELICHE SOLTEIRO PARA COLCHÃO 88X188, TORNEADA FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA, COM PÉS TORNEADOS COM ESCADA , GRADE DE PROTEÇÃO, E PINTURA EM VERNIZ	R\$1.131,77	R\$6.790,62
33	8007	12	UN	COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA SELADO 88X188CM	R\$463,15	R\$5.557,80
34	7996	1	UN	TV LED/ 40 POLEGADAS TECNOLOGIA DA TELA: LED, POLEGADAS 40", TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60 HZ, TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA 120HZ, RECURSOS DE VÍDEO HDR PREMIUM, MEGA CONTRAST, UHD DIMMING, PURCOLOR, CONTRAST ENHANCER, AUTO MOTION PLUS, MODO FILME, MODO NATURAL, RECURSOS DE ÁUDIO DOLBY DIGITAL PLUS, DTS CODEC, WALLMOUNT SOUND MODE, MULTIROOM LINK, 2 CH DOWN FIRING COM BASS REFLEX (TIPO DE ALTO-FALANTE), POTÊNCIA DO ÁUDIO (RMS) 20 W RMS,2 ENTRADAS USB, 3 ENTRADAS HDMI, CONEXÕES: COMPONENTE, COMPOSTO, ENTRADA DE REDE RJ45, CABO, DEVERÁ ACOMPANHAR UM ADAPTADOR QUE CONVERTA SINAL HDMI PARA VGA (TV/ COMPUTADOR). PORTA HDMI MACHO/ PORTA VGA FÊMEA. CONDUTOR DE COBRE DE ALTA DUREZA, COM TERMINAL E CONECTORES BANHADOS A OURO, TORNANDO RESISTENTE AO DESGASTE E EVITANDO PERDA DE SINAL. ANTENA, HDMI ARC, HDMI QUICK SWITCH, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, PIP (PICTURE IN PICTURE), TIMER ON/OFF, SLEEP TIMER, CLOSED CAPTION, RECURSOS ACESSIBILIDADE (GUIA DE VOZ / AMPLIAR /MAIOR CONTRASTE), DIGITAL CLEAN VIEW, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CLOSE CAPTION, CONNECT SHARE (USB 2.0), GRAVAÇÃO DE CONTEÚDO DE SINAL ABERTO EM PENDRIVE,, CONSUMO (KWH): 195KWH, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES	R\$2.187,45	R\$2.187,45

35	11414	8	UN	ARMÁRIO VESTIÁRIO DE AÇO MEDINDO 1,90 ALTURA X 1,20 LARGURA E 0,42 PROFUNDIDADE COM 16 PORTAS E SUPORTE PARA CADEADO.	R\$1.853,71	R\$14.829,68
36	7105	6	UN	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS CHAPA 24 ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CONFECCIONADA EM CHAPA DE 24 E COLUNA DE CHAPA 18, COR CINZA - SUSTENTAÇÃO DE CARGA 100KG/PRATELEIRA MEDINDO 1,98AX0,92LX0,42MM P	R\$387,51	R\$3.875,10
37	8831	10	UN	ARMÁRIO BAIXO, MEDINDO 74CM X 90CM X 40CM, 02 PORTAS COM CHAVE, COM DIVISÓRIA CE ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS COM CHAVE, MEDINDO 74CM DE ALTURA, 90CM DE LARGURA E 40CM DE PROFUNDIDADE, COM DIVISÓRIA CENTRAL VERTICAL E 01 PRATELEIRA HORIZONTAL, LATERAIS, PRATELEIRAS E PORTAS EM MDF 15MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR MARFIM, TAMPO SUPERIOR EM MDF 25MM COM ACABAMENTO POSTFORMING, PUXADORES NA CORBEGE.	R\$686,11	R\$6.861,10
38	8832	10	UN	GAVETEIRO MÓVEL COM RODÍZIO, MEDINDO 69CM X 46CM X 45CM, 02 GAVETAS PARA PASTA S GAVETEIRO MÓVEL COM RODÍZIO, MEDINDO 69CM DE ALTURA, 46CM DE LARGURA E	R\$620,00	R\$6.200,00



				45CM DE PROFUNDIDADE, 02 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa COM TRILHO TELESCÓPICO, COM CHAVE, 100% MDF REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR MARFIM, TAMPO SUPERIOR EM MDF 25MM COMACABAMENTO POSTFORMING, PUXADORES NA COR BEGE.		
39	7339	20	UN	CADEIRA GERENCIAL DO TIPO GIRATÓRIA DE COLORAÇÃO PRETA E COMPLEMENTADA COM SISTEMA RELAX E REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO, CONTENDO TAMBÉM TRAVA DE INCLINAÇÃO. A CADEIRA DEVE SUPORTAR 120KG E SER REVESTIDA COM COURO SINTÉTICO E O MATERIAL DO APOIO DE BRAÇO E DAS RODAS SEREM DE POLIPROPILENO COM BASE GIRATÓRIA (ARANHA). DESCRIÇÃO: ALTURA MÁXIMA DO APOIO DE BRAÇOS: 17,5CM; ALTURA MÍNIMA DO APOIO DE BRAÇOS: 17,5CM; LARGURA DO APOIO DE BRAÇOS: 8CM; COMPRIMENTO DO BRAÇO: 33CM; ESPESSURA DO ESTOFAMENTO DO APOIO DE BRAÇOS: 4CM; ALTURA DO ENCOSTO: 58CM; LARGURA SUPERIOR DO ENCOSTO: 47CM; LARGURA INFERIOR DO ENCOSTO: 49,5CM; LARGURA DO ENCOSTO NA ALTURA DO APOIO DE BRAÇO: 51CM; ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO EM RELAÇÃO A SOLO: 48,5CM; ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO: 58,5CM; LARGURA DO ASSENTO: 52CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 51CM; ESPESSURA DO ASSENTO: 12,5CM; DENSIDADE DO ASSENTO: 30 COMPRIMENTO DO PÉ EM RELAÇÃO AO CERDA CADE: 35,5CM	R\$849,00	R\$16.980,00
40	7145	30	UN	LONGARINA COM ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO; COM02 LUGARES; MEDINDO 100LX60AX60P.	R\$304,32	R\$9.129,60
41	8829	25	UN	ARMÁRIO ALTO, MEDINDO 180CM X 90CM X 40CM, 02 PORTAS COM CHAVE, COM DIVISÓRIA CE ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS COM CHAVE, MEDINDO 180CM DE ALTURA, 90CM DE LARGURA E 40CM DE PROFUNDIDADE, COM DIVISÓRIA CENTRAL VERTICAL E 02 PRATELEIRAS HORIZONTAIS, LATERAIS, PRATELEIRAS E PORTAS EM MDF 15MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR MARFIM, TAMPO SUPERIOR EM MDF 25MM COM ACABAMENTO POSTFORMING, PUXADORES NA COR BEGE.	R\$1.399,00	R\$34.975,00
42	9190	5	UN	BEBEDOURO ELÉTRICO 220V ou BIVOLT - Bebedouro Pressão Coluna, com Compressor Água Gelada - 220 v ou BIVOLT. Acompanha manual de instalação; Modelo tradicional de bebedouro de pressão, confeccionado em aço inox. Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato de água; * Ralo sifonado: barrao mau cheiro proveniente do esgoto; * Tampo em aço inox polido e base em material injetados; * Controle manual da temperatura da água, com regulagem externa. * Filtro de água com carvão ativado impregnado com prata: impede a proliferação de microorganismos, elimina sabor e odor de cloro e reduz a quantidade de cloro.	R\$1.044,00	R\$5.220,00

TOTAL R\$963.562,95

2. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega dos itens deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período a critério da secretaria responsável, após o recebimento da ordem de compra/empenho.

2.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Centro de Processamento de Dados (CPD) da Prefeitura Municipal de Guaíba – Endereço Rua Paraná, nº 470 – Parque 35 – Guaíba/RS. CEP 92705-520. Telefone (51) 3480-7010.

2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto, a empresa vencedora do certame licitatório obrigará-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente licitação que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob



pena de sujeitar-se à aplicação de multas sobre o total da proposta e as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 (art. 86 à 88), suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

3. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA EQUIPAMENTOS .

3.1. Para equipamentos hospitalares: o licitante vencedor deverá enviar, juntamente com a proposta de preços, FOLDER, CATÁLOGO, PROSPECTO OU MANUAL (em português), NO QUAL CONSTEM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.

3.2. Após a sessão de lances, as propostas constando marca e modelo, bem como o FOLDER, CATÁLOGO, PROSPECTO OU MANUAL e AFINS serão enviados para a Area Técnica, para que seja feita a análise técnica dos equipamentos ofertados.

3.3. O critério de análise será o atendimento às características técnicas mínimas exigidas para o item.

3.5. **O item não aceito será desclassificado do processo**, e após, será convocado o próximo licitante para apresentação de proposta e habilitação nas mesmas condições do processo.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:.....
TELEFONE:
E-MAIL.....

A proponente declara conhecer os termos do edital que rege a presente Contratação, bem como a minuta de Contrato que o integra.

OBJETO LICITADO – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE**, cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no termo de referência – ANEXO I, que acompanha o edital.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$

2.2. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, materiais e equipamentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte de material e de pessoal, translados, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no edital.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Guaíba, de de 2023.

(Nome e assinatura do responsável legal)(RG)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

(Em papel timbrado do licitante)

A Empresa, CNPJ nº, através de seu representante legal, Sr., CPF nº, declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- a) Que não foi declarada inidônea ou suspensa de licitar por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.866/93;
- c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e) Que inexistem, no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos, na Secretaria/Diretoria do servidor responsável pela elaboração do projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;
- f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa () ou empresa de pequeno porte (), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e Decreto 6.204/2007 artigo 11. **(para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um « X » a opção correta).**

Guaíba, de de 2023.

Carimbo e Assinatura do Licitante



ANEXO IV
MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 88.811.922/0001-20, com sede administrativa na Av. Nestor de Moura Jardim, 111, nesta cidade, CEP 92704-300 - RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Soares Reinaldo, face a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE, da empresa , com sede na , N. ...- Bairro , na cidade de , CEP ** .***_*** UF, inscrita no CNPJ/MF N. **.***.***/***_** , neste ato representada pelo Sr. (a) , portador do CPF N. ***.***.***_** e RG N. ***** , observadas as exigências estabelecidas no edital e conforme as cláusulas que seguem:

1. OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços do objeto especificado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 067/2023, homologado emde.....de 2023 e que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE, conforme Edital.
- 1.2. Os serviços prestados deverão estar em estrita conformidade com o OBJETO do edital, termo de referência e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. VALIDADE

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses) a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º do Decreto Municipal nº 109/2014, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio desta Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. PREÇOS

- 3.1. A empresa adjudicatária do certame, Razão Social: , conforme sua proposta financeira, REGISTRA os preços abaixo relacionados, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto licitado conforme especificações deste edital (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) e em consonância com a proposta de preços.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- d) O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, caso necessário.



- e) Efetuar a entrega no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, à critério da secretaria responsável, após o recebimento da ordem de compra/empenho, sob pena de decair do seu direito perante a municipalidade.
- f) O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- h) Fornecer o objeto licitado dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelos órgãos competentes pela fiscalização do fornecimento em tela.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- j) Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- k) Substituir, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação, ou produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- m) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- n) Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- o) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- p) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo de referência, durante toda a vigência contratual.
- q) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- r) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
- s) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- t) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, ou subcontratações não autorizadas pela Contratante.
- u) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante o fornecimento dos produtos.
- v) Garantia e suporte técnico:
- I. A EMPRESA VENCEDORA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS.
 - II. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COTADOS. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS.
 - III. TODOS OS OPCIONAIS DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE OU HOMOLOGADOS POR ELE.

4.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- e) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;
- f) Realizar rigorosa conferência das especificações técnicas do objeto licitado pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens e/ou serviços a que se referirem;
- g) Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;
- h) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA, relatando as irregularidades, quando for o caso;
- i) Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade dos equipamentos;
- j) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- k) Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar o recebimento dos equipamentos e desempenhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;
- l) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sem expressa autorização da CONTRATANTE.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento para recebimento dos equipamentos descritos neste edital será realizado por um fiscal designado pela Coordenadoria de Tecnologia.

5.2. Posteriormente, o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será realizado por um fiscal designado por cada Secretaria, que deverá verificar, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos daí recorrentes;

5.3. Resguardada as disposições dos subitens precedentes, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução do objeto.
- c) Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
- d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s).
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- i) Solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.
- j) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.



5.4. O Fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

5.5. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

5.6. O Fiscal poderá solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.

5.7. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

6. PENALIDADES

6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Guaíba o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

6.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.



VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- d) O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- e) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.409/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9. FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Guaíba.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos efeitos.

Guaíba, ____ de _____ de 2023.

DE ACORDO:

CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº /2023

Que o Município de Guaíba
celebra com a empresa

O **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.811.922/0001-20, com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº. 111, Guaíba/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Soares Reinaldo, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, assina com a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo sr(a). _____, CPF nº _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**. As partes sujeitam-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 e seus anexos**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE, de acordo com as especificações contidas no edital e termo de referência

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		und		R\$	R\$
2		und			
3		und		R\$	
4		und			

Parágrafo Primeiro: Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as especificações contidas no edital respectivo e no Termo de referência e seus anexos, além da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do objeto do presente contrato, o valor total de R\$ Valor este que será pago junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaíba/RS, até dez (10) dias úteis após a entrega da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro: Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: A liquidação e efetivo pagamento serão efetuados em até dez (10) dias úteis, contados da entrega efetiva da nota fiscal junto ao setor competente. A nota fiscal somente será liberada após cumprimento total do objeto contratado.



Parágrafo Terceiro: Deverão constar na nota fiscal os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Parágrafo Quinto: As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail da secretaria de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência até __/__/__, observando o prazo de entrega previsto no contrato e Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: O prazo para entrega do objeto se dará no máximo em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da secretaria, após assinatura deste termo, bem como o recebimento da Ordem de Compra/Empenho, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração.

Parágrafo segundo: Os equipamentos deverão ser entregues na Paraná, nº 470, Parque 35– Guaíba/RS. E-mail: ti@guaiba.rs.gov.br. Telefone: (51) 3480-7010. Das 09h às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único: As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:

Unidade:

Ação:

Subelemento:

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo segundo: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato
- as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

Parágrafo terceiro: Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados.

Parágrafo Quarto: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária.

Parágrafo quinto: O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato



a título de garantia, a serem depositados junto à instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária, em favor da contratada.

Parágrafo sexto: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo sétimo: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Parágrafo oitavo: Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo nono: A cada renovação contratual a contratada deverá apresentar renovação da garantia nos mesmos termos dos itens anteriores."

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;

d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.



V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
VI - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

Parágrafo Primeiro: O Contratante deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- e) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;
- f) Realizar rigorosa conferência das especificações técnicas do objeto licitado pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens e/ou serviços a que se referirem;
- g) Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;
- h) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA, relatando as irregularidades, quando for o caso;
- i) Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade dos equipamentos;
- j) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- k) Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar o recebimento dos equipamentos e desempenhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;
- l) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sem expressa autorização da CONTRATANTE.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto licitado conforme especificações deste edital (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) e em consonância com a proposta de preços.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.



d) O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, caso necessário.

e) Efetuar a entrega no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis à critério da secretaria, após o recebimento da ordem de compra/empenho, sob pena de decair do seu direito perante a municipalidade.

f) O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

h) Fornecer o objeto licitado dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelos órgãos competentes pela fiscalização do fornecimento em tela.

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

j) Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

k) Substituir, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação, ou produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.

l) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

m) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

n) Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

o) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

p) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo de referência, durante toda a vigência contratual.

q) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

r) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

s) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

t) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, ou subcontratações não autorizadas pela Contratante.

u) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante o fornecimento dos produtos.

v)) Garantia e suporte técnico:

- I. A EMPRESA VENCEDORA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS.
- II. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COTADOS. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS.
- III. TODOS OS OPCIONAIS DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE OU HOMOLOGADOS POR ELE.



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

I. O acompanhamento para recebimento dos equipamentos descritos neste edital será realizado por um fiscal designado pela Coordenadoria de Tecnologia.

II. Posteriormente, o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será realizado por um fiscal designado por cada Secretaria, que deverá verificar, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos daí recorrentes;

III. Resguardada as disposições dos subitens precedentes, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução do objeto.

c) Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.

d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s).

e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.

h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

i) Solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.

j) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

IV. O Fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

V. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

VI. O Fiscal poderá solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.

V. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá de pleno direito rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito a reclamação ou indenização, conforme faculta o art. 78, incisos da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, nos seguintes casos:

1. Inadimplência de qualquer cláusula e condição contratual, inclusive no que diz respeito a falta de recursos financeiros para suprir as despesas com a presente contratação;

2. Inobservância das especificações e das recomendações técnicas;

3. Interrupção dos serviços por mais de 5 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela fiscalização da Contratante;

4. Não cumprimento dos prazos estabelecidos;

5. Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva da CONTRATADA, requerida, homologada ou decretada.



6. Por interesse da administração Municipal, com base na Lei 8.666/93, artigo 78, inciso XII, notificando à contratada com 15 (quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único: A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar ou transferir a responsabilidade assumida no presente instrumento contratual, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de ser considerada nula e sem qualquer efeito perante esta, além de constituir infração contratual passível das cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Guaíba-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em cinco (05) vias, que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Guaíba, __ de _____ de 2023.

CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL